



PREFEITURA DE
PARACURU
Um novo tempo

LEI Nº 1.601, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE
Certidão de publicação, conforme dispõe a Lei Municipal
nº 1.422/2013, de 31 de julho de 2013 pelo prazo legal, no
Paço da Prefeitura Municipal, também em conformidade
com a decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº
105.232 (9600 6484/Ceará)

Início da publicação: 25/11/2015
Término da Publicação: 10/12/2015
Paracuru/CE, 15 de outubro de 2015

Adriano Alves Pessoa – OAB-Ce 9693
Procurador Geral

**DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL ÀS RUAS QUE INDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU, FRANCISCO SIDNEY ANDRADE GOMES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 77 da lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam denominadas:

RUA ADELAIDE HAIDEE MEIRELES, a rua sem denominação que se inicia na Rua Sandoval Sanders de Carvalho, segue em direção Leste e termina na Rua Professora Gerzi Barroso, no Bairro Atlântico, neste município.

RUA CASSIO MEIRELES ALVES PEREIRA, a rua sem denominação que se inicia na Rua Sandoval Sanders de Carvalho, segue em direção Leste e termina na Rua Professora Gerzi Barroso, no Bairro Atlântico, neste município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU, PAÇO MUNICIPAL, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2015.

Francisco Sidney Andrade Gomes
Francisco Sidney Andrade Gomes
Prefeito Municipal

Adriano Alves Pessoa
OAB-Ce 9693
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO DE PARACURU-CE